



# **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT**

## **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

**CNPJ:** 10.817.343/0009-54

**ENDEREÇO:** Av. Quinze de Novembro, s/n – Planalto. CEP: 76.850-000

**MUNICÍPIO:** Guajará-Mirim, Rondônia/Brasil.

**LAUDO NÚMERO:**02/2018.

**DATA:** Outubro/2018

## **AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL:**

**Vanessa Piffer**  
**Engenheira de Segurança do Trabalho**  
**CREA: 8514 D/RO**  
**SIAPE: 2312480**

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
1.	OBJETIVOS.....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
3.	CONCEITOS.....	5
4.	SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	6
5.	METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL.....	7
6.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	7
7.1	Identificação do Órgão.....	7
7.2	Data e Local do Levantamento.....	8
7.3	Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento.....	8
7.	DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS.....	8
8.1.1	Diretor Geral (DG).....	8
8.1.2	Chefia de Gabinete e Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):.....	9
8.1.3	Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM); Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP); Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI); Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG); Departamento de Extensão (DEPEX); Coordenação de formação Início e Continuada (CFIC); Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC) e Centro de Idiomas (CI):.....	11
8.1.4	Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI); Coordenações de Cursos	12
8.1.5	Diretoria de Ensino (DE); Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE); Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE):.....	13
8.1.6	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED):.....	15
a)	Enfermaria:.....	16
8.1.7	Coordenação de Biblioteca (CBIB):.....	17
8.1.8	Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA); Coordenação de Educação a Distância (CEaD); PRONATEC.....	18
8.1.9	Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD); Coordenação de Compras e Licitações (CCL); Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV); Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN); Coordenação de Serviços Gerais (CSG) :.....	19
8.1.10	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):.....	21
8.1.11	Sala dos Professores:.....	22
8.1.12	Laboratórios :.....	23
8.1.12.1	Laboratório de Informática I:.....	23



8.1.12.2 Laboratório de Informática II: .....	24
8.1.12.3 Laboratório de Informática III: .....	25
8.1.12.4 Laboratório de Hardware: .....	26
8.1.12.5 Laboratório de Microscopia: .....	27
8.1.12.6 Laboratório de Química/Biologia: .....	28
9 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO .....	31
10 OBSERVAÇÕES .....	31
11 MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS .....	31
ANEXO I.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO II.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Em 02/02/2018 realizou-se no *Campus* Guajará-Mirim, situado no município de Guajará-Mirim/RO, visita técnica com o objetivo de fazer o levantamento de dados quanto as condições ambientais de trabalho dos servidores daquela unidade, identificando-se os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, para posteriormente elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2018 *Campus* Guajará-Mirim.

Destacamos que o Laudo de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro e Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho.

## 1. OBJETIVOS

Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2018 *Campus* Guajará-Mirim, adequando o mesmo a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo á Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;



- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010;
- Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017.

### 3. CONCEITOS

**Higiene Ocupacional:** É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

**Risco:** Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

**Riscos Ambientais:** São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

**Para efeito da Portaria nº 3214/78 consideram-se riscos ambientais aos agentes:**

**Agentes Físicos:** São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizadas, bem como o infra-som e o ultra-som, iluminação e umidade.

**Agentes Químicos:** São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**Agentes Biológicos:** São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

**Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15)** - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres,



que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

**Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16)** – Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

**Limites de Tolerância/LT** – É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral .

**GHE - Grupos Homogêneos de Exposição:** Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

**Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho** – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

**Art. 4º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017:** Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

**Art. 9º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017:** Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

- I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
- III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

#### **4. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

Art. 14º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “O

pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão”.

Art. 15º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “ Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado”.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer (NR 15 item 15.4.1):

- a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.
- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.

## **5. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL**

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se nas avaliações qualitativas dos agentes ambientais presentes no *Campus* Guajará-Mirim, através de inspeção “in loco” e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foi relatado as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste *campus*.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **7.1 Identificação do Órgão**

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CNPJ: 10.817.343/0009-54

ENDEREÇO: Av. Quinze de Novembro, s/n – Planalto.

MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/Rondônia.

CEP: 76.850-000

N.º DE SERVIDORES: 63.



CNAE : 85.41-4 – Educação profissional de nível técnico.

GRAU DE RISCO: 02.

## **7.2 Data e Local do Levantamento**

No dia 02 de Fevereiro de 2018, foi realizado o levantamento das condições ambientais no *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, situado no município de Guajará-Mirim/Rondônia, na companhia do servidor, Wanderson Ribeiro de Oliveira em que os servidores nos apresentaram os ambientes de trabalho e prestaram as informações para a atualização do Laudo Ambiental da instituição.

## **7.3 Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento**

NOME: Vanessa Piffer

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº1834 BAIRRO: Areal

FONE: (69) 3229 0681, (75) 98145 9080

MUNICÍPIO: Porto Velho ESTADO: RO CEP: 76804-342

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheira de Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO: CREA 8514 D/RO SIAPE: 231248

## **7. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS**

O *Campus* Guajará-Mirim e outras unidades de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia atua na área de Educação profissional de nível técnico, funcionando conforme carga horária do *campus* e grade curricular de cada curso, sendo avaliados qualitativamente os locais de trabalho:

### **8.1.1 Diretor Geral (DG)**

A área do setor é de aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, Cobertura em laje, paredes em



alvenaria com divisórias de gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Docente (Diretor).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

**8.1.2 Chefia de Gabinete e Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):**

A área do setor é de aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, Cobertura em laje, paredes em



alvenaria com divisórias de gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Assistente em Administração; Auxiliar em Administração.

É prestado assessoramento a direção geral, são realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral, trabalhos burocráticos como emissão da folha de pagamentos e cursos de capacitação para os servidores da instituição.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.



### **8.1.3 Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM); Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP); Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI); Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG); Departamento de Extensão (DEPEX); Coordenação de formação Início e Continuada (CFIC); Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC) e Centro de Idiomas (CI):**

A área do setor é de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Professores (EBTT).

CCOM

São realizadas atividades de cobertura de eventos ocorridos na instituição, fazendo-se a publicação destes nos veículos de comunicação interno e externo ao IFRO.

DEPESP; CPI; CPOSG

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica. Este departamento gerencia todas as atividades referentes as pesquisas, inovações e pós-graduação no âmbito desta Instituição.

DEPEX; CFIC; CIEEC; IC

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos que envolvem a integração da escola com a comunidade em geral como exemplo os estágios para os alunos, bem como a realização de diversos cursos em extensão na formação acadêmica - profissional dos mesmos.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**



Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

**8.1.4 Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI);  
Coordenações de Cursos**

A área do setor é de aproximadamente 20 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias de gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Professores (EBTT).

Coordenações de Cursos

São realizados atendimentos dos discentes e docentes quanto a demandas dos cursos técnicos.



## CGTI

São realizadas atividades de coordenação, processamento de dados, manutenção preventiva e corretiva dos computadores, desenvolvimento de programas e sistemas e instalação de redes, ou seja manutenção e suporte na área de informática do Instituto.

### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

### **8.1.5 Diretoria de Ensino (DE); Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE); Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE):**

A área do setor é de aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, Cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias de gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.



**Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Professores (EBTT); Técnico em Assuntos Educacionais; Pedagoga Area..

DE:

São realizadas atividade administrativas como distribuição de aulas, preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

DAPE:

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica e ao público em geral.

NAPNE:

São realizadas atividade de acompanhamento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

### **8.1.6 Coordenação de Assistência ao Educando (CAED):**

A área do setor é de aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, Cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias de gesso, piso em granito, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Psicóloga; Assistente de Alunos; Assistente Social e Interprete de libras.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e serviços de assistência necessários ao bem estar dos discentes da instituição, gerenciamento de programas de assistência estudantil, atendimentos em geral aos discentes, docentes e a sociedade.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.



### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

#### **a) Enfermaria:**

A área do setor é de aproximadamente 10 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias de gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Enfermeiro(a).

São realizadas atividades de aferição de pressão, aplicação de medicamentos, prestação de primeiros socorros, realização de curativos tendo contato com secreções humanas.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Riscos Biológicos – Proveniente do contato com microrganismos patogênicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa n°04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objeto de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.



### **Grau de insalubridade:**

Risco Biológico - Grau médio 10%.

**Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.**

### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Equipamento de Proteção Individual( EPI's ) – Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados e Mascara Semi-facial em TNT.  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.  
Kit de primeiros socorros.

### **8.1.7 Coordenação de Biblioteca (CBIB):**

A área do setor é de aproximadamente 60 m<sup>2</sup>, Cobertura em forro de laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Bibliotecária; Auxiliar de biblioteca.

São realizadas atividades gerais de cadastro, controle, catálogo, conservação e manutenção do acervo bibliográfico, leia-se livros, revistas, periódicos, documentos, vídeos e preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos telefônicos à comunidade acadêmica, bem como empréstimo e devolução de livros pelos discentes.



**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau - 0%.

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

**8.1.8 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA); Coordenação de Educação a Distância (CEaD); PRONATEC**

A área do setor é de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Auxiliar de Administração; Administrador; Técnico de Laboratório Informática. São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade



acadêmica e ao público em geral, coordenar e dar suporte aos cursos EAD e PRONATEC da instituição.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau - 0%

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

**8.1.9 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD); Coordenação de Compras e Licitações (CCL); Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV); Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN); Coordenação de Serviços Gerais (CSG) :**

A área do setor é de aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias de gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e



iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Administrador; Assistente Administração; Gestor Público.

São realizados os preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos como exemplo o lançamento de notas fiscais, de empenho, de liquidação, de pagamentos, recebimento de recibos para controle e análise de recursos financeiros no orçamento para atendimentos da demanda da Instituição, procedimentos licitatórios entre outros.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau - 0%.

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.



### **8.1.10 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):**

A área do setor é de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Gestor Público.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e controle de entrada e saída de materiais de consumo.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau - 0%.

#### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.



### **8.1.11 Sala dos Professores:**

A área do setor é de aproximadamente 60 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Docente(s).

Ambiente destinado a descanso e planejamento de aula assim como interação entre os Docentes do campus.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau - 0%.

#### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.



## **8.1.12 Laboratórios :**

### **8.1.12.1 Laboratório de Informática I:**

A área do setor é de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Técnico de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de informática básica e programação.

**Cargo(s):** Docente(s).

São ministradas atividades práticas de informática básica e programação.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

#### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

### **8.1.12.2 Laboratório de Informática II:**

A área do setor é de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Técnico(s) de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de informática básica e programação.

**Cargo(s):** Docente(s).

São ministradas atividades práticas de informática básica e programação.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.



### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

### **8.1.12.3 Laboratório de Informática III:**

A área do setor é de aproximadamente 60 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Técnico(s) de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de informática básica e programação.

**Cargo(s):** Docente(s).

São ministradas atividades práticas de informática básica e programação.

### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.



### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

### **8.1.12.4 Laboratório de Hardware:**

A área do setor é de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Docente(s).

São ministradas atividades práticas de manutenção de computadores.

### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

### **8.1.12.5 Laboratório de Microscopia:**

A área do setor é de aproximadamente 40m<sup>2</sup>, cobertura em forro de laje, paredes em alvenaria, piso em granito, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Técnico(s) de Laboratório.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de ensino de microscopia e outros.

**Cargo(s):** Docente(s).

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de ensino de microscopia e outros.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

#### **Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada.

### **8.1.12.6 Laboratório de Química/Biologia:**

A área do setor é de aproximadamente 60 m<sup>2</sup>, cobertura em forro de laje, paredes em alvenaria, piso em granito, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargo(s):** Técnico(s) em Laboratório.

São realizadas análises e preparos (manipulação) de agentes químicos como por exemplo: ácido sulfúrico, ácido fosfórico, ácido clorídrico, álcalis cáusticos, entre outros.

**Cargo(s):** Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes com manipulação de agentes químicos como por exemplo: ácido sulfúrico, ácido fosfórico, ácido clorídrico, álcalis cáusticos, entre outros.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: ácido sulfúrico, ácido fosfórico, álcalis cáusticos, entre outros.



**Obs.: Segundo relatos da técnica de laboratório Sra. Janelene Freire Diniz e inspeção *in loco*, todos os reagentes químicos utilizados no laboratório de Química/Biologia encontram-se estocados em um almoxarifado de aproximadamente 10m<sup>2</sup>, destinado a guarda de reagentes, anexo ao laboratório. Os reagentes que ali estão estocados são utilizados em atividades didáticas e de pesquisa no laboratório.**

**Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:**

Manipulação de ácido sulfúrico, ácido fosfórico, manuseio de álcalis cáusticos (hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, tripolifosfato de sódio entre outros) avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág. 76 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

**Grau de insalubridade:**

Químicos - Grau médio 10%.

**Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos riscos químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.**

**Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do**



**MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.**

**Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:**

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;  
Adequação ergonômica do ambiente;  
Equipamento de Proteção Individual( EPI's ) - Avental/Jaleco de manga longa, Óculos ampla visão, luvas de procedimento, Luvas de PVC cano longo, Botas de PVC e Máscara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos, respirador PFFI;  
Equipamentos de Proteção Coletiva ( EPC's ) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores;  
Higienização adequada do local;  
Ventilação adequada;  
Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

**8.1.3.11.6.1 Almojarifado de reagentes:**

Anexo ao Laboratório de Química/Biologia.

Recomenda-se a adequação do ambiente, as medidas de segurança abaixo, sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>):

Armazenamento é centralizado - Almojarifado de reagentes

- Construído com pelo menos uma de suas paredes voltadas para o exterior;
- Possuir janelas na parede voltada para o exterior, além de porta para o acesso do Corpo de Bombeiros se houver necessidade;
- Deve possuir saída de emergência bem localizada e sinalizada;
- Deve possuir um sistema de exaustão, ao nível do teto para retirada de vapores leves e ao nível do solo para retirada dos vapores mais pesados;
- Refrigeração ambiental caso a temperatura ambiente ultrapasse a 38 °C;
- Iluminação feita com lâmpadas à prova de explosão;
- Presença de extintores de incêndio com borrifadores e vasos de areia;
- Prateleiras espaçadas, com trave no limite frontal para evitar a queda dos frascos.

Os cilindros de gases devem ser armazenados em locais específicos:

- Área coberta, sem paredes e bem ventilado;
- Rede elétrica com inspeção periódica;
- Os cilindros devem ser armazenados em posição vertical e amarrados com corrente;
- Observar a compatibilidade.



## 9 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

O *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Guajará-Mirim/Rondônia, ora apresentado boa ventilação e iluminação, com níveis de temperatura amena em condições normais de trabalho, porém é necessária a avaliação ambiental dos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância, para sua determinação.

## 10 OBSERVAÇÕES

- 1) O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles (Art.68 § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2) O Equipamento de Proteção Individual – EPI de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo MTE (Norma Regulamentadora nº 6).
- 3) Utilizar os Equipamento de Proteção Individual - EPI's de forma adequada, conforme risco de cada atividade.
- 4) Não foi realizada avaliação quantitativa referente aos agentes químicos, apenas uma análise qualitativa com base do anexo 13 – Agentes Químicos da Norma Regulamentadora NR nº15 da Portaria nº3.214/78 do TEM.
- 5) Que a Direção do IFRO verifique as atribuições legais dos respectivos cargos dos servidores para evitar possíveis desvios de funções que porventura podem descaracterizar os pagamentos dos adicionais de insalubridade em fiscalização dos órgãos competentes. Fica a critério da Direção a revisão dos adicionais de insalubridade no referido *Campus*.

## 11 MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- a) Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e



móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora n°17 Ergonomia.

b) Instalação imediata de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (como exemplos, capelas de agentes químicos, capelas de fluxo laminar, extintores, chuveiros de emergência e exaustores), rota de fuga e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção individual - EPI's (como exemplos, luvas nitrílicas, máscaras com filtro de ar, jalecos/aventais, sapato fechado, óculos de proteção).

c) Recomendo que a aquisição dos EPI's a serem utilizados pelos servidores na realização de suas atividades estejam de acordo com a NR n° 6;

d) Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

e) Delimitar um local de rotas de fuga fundamentado na Norma Regulamentadora n° 23 Proteção Contra Incêndios, principalmente no seu item 23.2 – Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

f) Instalação do Almoxarifado de Reagentes seguindo as recomendações de segurança sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>), conforme citado no item que descreve o setor.

Guajará-Mirim RO, 08 de Outubro de 2018.

**Vanessa Piffer**  
**Engenheira de Segurança do Trabalho**  
**CREA: 8514 D/RO**  
**SIAPE:2312480**